

LEI MUNICIPAL Nº 4673, DE 08/06/2020
PROJETO DE LEI Nº 5028, DE 11/05/2020

“ALTERA O ARTIGO 58 DA LEI MUNICIPAL 3753/2011 QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA DE S.S. PARAÍSO - MG., INSTITUI NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS, CARGOS E ANEXOS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG aprovou e o seu Presidente, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 58 da Lei Municipal nº 3.753, de 10 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art 58 - (...)

§1º (...)

I – 16 (dezesseis) horas e 40 (quarenta) minutos destinadas à docência;

II – 8 (oito) horas e 20 (vinte) minutos destinados à atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição.

a) Seis horas e vinte minutos semanais em local de livre escolha do professor.

b) Duas horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção, sendo que cinquenta minutos serão descontados de uma janela e uma hora e dez minutos semanais para trabalho pedagógico coletivo ou duas horas e vinte minutos de trabalho pedagógico coletivo quinzenalmente.

§ 2º - O professor de educação básica que não estiver no exercício da docência, cumprirá vinte e cinco horas semanais no exercício destas atividades, incluindo horas destinadas a reuniões, em local definido pela direção do órgão a que estiver lotado.

§ 3º - A jornada de trabalho que diferir da referida no caput deste artigo corresponderá sempre ao número de horas efetivamente destinadas às aulas acrescido, pelo menos, de 1/3 (um terço) para a realização das atividades relacionadas no inciso II do parágrafo anterior.

§ 4º - O vencimento-base do Professor que tiver uma carga horária diferenciada será sempre proporcional à jornada de trabalho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de junho de 2020.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / 2º VICE-PRESIDENTE VINICIO JOSE SCARANO
PEDROSO / VEREADORA SECRETARIA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE